



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 076

Tema:	Fiscalização de médico-veterinário habilitado para GTA e credenciado para CIS-E		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos de fiscalização de médico-veterinário habilitado para emissão da Guia de Trânsito animal (GTA) e credenciado para emissão de Certificado de Inspeção Sanitária, modelo E (CIS-E).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Médicos-veterinários do Serviço Veterinário Oficial (SVO).
2.2 Médicos-veterinários credenciados e habilitados do setor privado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
3.3 Instrução Normativa Mapa nº 22, de 20 de junho de 2013.
3.4 Norma Interna do Departamento de Saúde Animal (DSA) nº 01, de 12 de janeiro de 2010.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Médico-veterinário credenciado** - aquele que está apto a emitir Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-E) para fins de trânsito intra e interestadual de subprodutos de origem animal.
4.2 **Médico-veterinário habilitado** - aquele que está apto a executar determinadas atividades previstas em alguns programas de saúde animal, sob a supervisão do serviço veterinário oficial.

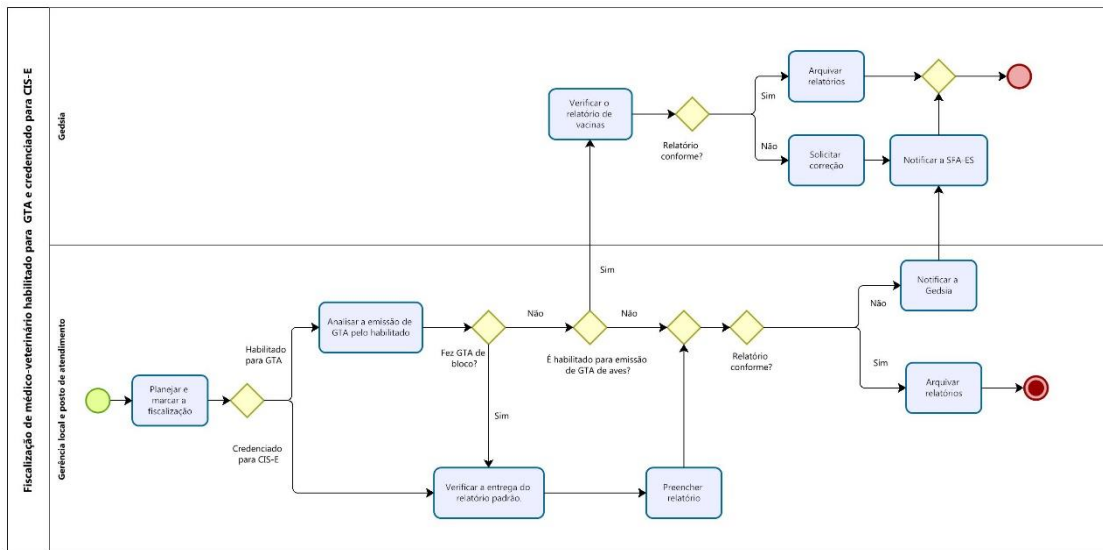
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal.
5.2 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

6. PROCEDIMENTOS



6.1 Fluxograma dos procedimentos para fiscalização de médico-veterinário habilitado para emissão de GTA e credenciado para emissão de CIS-E:



6.2 O médico-veterinário da gerência local, ao receber a documentação entregue pelo médico-veterinário habilitado para emissão de GTA e pelo médico-veterinário credenciado para a emissão de CIS-E, deverá analisar a emissão das guias bloqueadas e eletrônicas, verificando se foram emitidas corretamente. Se for encontrada alguma inconsistência, deverá notificar a Gedsia, que, posteriormente, informará, por e-mail, a Superintendência Federal de Agricultura no Espírito Santo (SFA-ES).

6.2.1 No caso da emissão da GTA bloqueada, deverá também verificar o prazo de entrega do relatório padrão, assim como seu preenchimento. Caso seja encontrada alguma inconsistência, deverá solicitar a correção e notificar a Gedsia, que, por sua vez, informará a SFA-ES.

6.2.2 No caso da emissão de GTA eletrônica, o médico-veterinário do Idaf deverá analisar alguns desses documentos, escolhidos aleatoriamente, e verificar se foram emitidos corretamente. Se for encontrada alguma inconsistência, deverá notificar a Gedsia.

6.2.3 No caso da emissão de CIS-E, deverá verificar o prazo de entrega do relatório padrão, assim como seu preenchimento. Se houver alguma inconsistência, deverá solicitar a correção e notificar a Gedsia, que, por sua vez, informará a SFA-ES.

6.3 Na Gedsia, o responsável pelo Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) deverá analisar o relatório de vacina preenchido pelo médico-veterinário habilitado para emissão de GTA de aves e pelo credenciado de



CIS-E. Se for encontrada alguma inconformidade, deverá solicitar a correção e notificar a SFA-ES.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O médico-veterinário do Idaf deverá realizar treinamentos, verificar a emissão dos documentos (GTA e CIS-E), receber e analisar os relatórios mensais e manter atualizado o cadastro do médico-veterinário habilitado para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e do credenciado para emissão do Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-E).

7.2 O credenciamento e a habilitação de médico-veterinário da iniciativa privada são realizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuário	Elaborado em 11/11/2021
Leandro de Carvalho Marinho Fiscal Estadual Agropecuário	
Luciana Fischer Gaspar Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Aprovado em
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente	Aprovado em
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	Aprovado em

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 25/05/2022 14:29:13 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 19/05/2022 16:35:41 -03:00

DANIELE DA COSTA MONTONI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 12:42:39 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 16:30:58 -03:00

LUCIANA FISCHER GASPAR
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 09:51:04 -03:00

LEANDRO DE CARVALHO MARINHO
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 20/05/2022 15:24:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2022 14:29:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-1SVQWG>